

EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014
PROCESSO Nº	220.711.050.267.1/2013
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), B (RESÍDUOS QUÍMICOS), D (RESÍDUOS COMUNS EQUIVALENTES AOS DOMICILIARES) E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR, UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI E MEDIANTE JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ANEXO I

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 2

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A (RESÍDUOS INFECTANTES), B (RESÍDUOS QUÍMICOS), D (RESÍDUOS COMUNS EQUIVALENTES AOS DOMICILIARES) E (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR, UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI E MEDIANTE JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ANEXO I.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitação, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

6.1. **SESSÃO PÚBLICA:** 06/05/2014, às 13h30min.

6.2. **HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** DE 13h30min às 13h45min.

6.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE**.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os envelopes com a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Dotação Orçamentária:	Descrição da Dotação:	Órgão:	Centro de Custo:
25.901.10.301.0030.2277.0001.339039.0212	ATENÇÃO A SAÚDE - MUNICÍPIO	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.901.10.302.0031.2293.0001.339039.0212	Manutenção do Hospital da Mulher	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.901.10.302.0031.2332.0001.339039.0212	FORTALECIMENTO DAS	25-SECRETARIA	901-FUNDO MUNICIPAL DE

	ações de atenção especializada e hospitalar - MUNICIPIO	MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE - CC901
25.901.10.305.0034.2046.0002.339039.0212	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOOSES - MUNICIPIO	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.901.10.302.0035.2156.0001.339039.0212	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU - MUNICIPIO	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.914.10.302.0031.2043.0006.339039.0212	MANUTENÇÃO DO HNSC- CONJUNTO CEARA - SER V	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	914-FMS - HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
25.908.10.302.0031.2043.0001.339039.0212	MANUTENÇÃO DO HDGM- BARRA DO CEARA - SER I	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	908-FMS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARA
25.909.10.302.0031.2043.0009.339039.0212	MANUTENÇÃO DO CEMJA - CENTRO - SER II	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	909-FMS - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSE ALENCAR
25.910.10.302.0031.2043.0002.339039.0212	MANUTENÇÃO DO HDEAM- ANTONIO BEZERRA - SER III	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	910-FMS - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA
25.913.10.302.0031.2043.0005.339039.0212	MANUTENÇÃO DO HDGM - CONJUNTO JOSE WALTER - SER V	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	913-FMS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSE WALTER
25.911.10.302.0031.2043.0003.339039.0212	MANUTENÇÃO DO HDMJBO - PARANGABA - SER IV	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	911-FMS - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA
25.912.10.302.0031.2043.0004.339039.0212	MANUTENÇÃO DO CROA - PARANGABA - SER IV	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	912-FMS - CENTRO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA LUCIA DE FATIMA GUIMARAES E
25.915.10.302.0031.2043.0007.339039.0212	MANUTENÇÃO DO HDGM - MESSEJANA - SER VI	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	915-FMS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA
25.916.10.302.0031.2043.0008.339039.0212	MANUTENÇÃO DO HDEBO- MESSEJANA - SER VI	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	916-FMS - HOSPITAL DISTRITAL

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea (empresas sob a denominação de sociedades empresárias - sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada - e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL), que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.6. Poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);



d) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

10.4.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo IX – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

A. Especificação do objeto:

B. Preço Unitário:

B.1. Para os Hospitais, CEMJA e SAMU: preço unitário por Kg para resíduos COMUNS coletados, em algarismos;

B.2. Para os Hospitais, CEMJA e SAMU: preço unitário por Kg para resíduos SÉPTICOS coletados, em algarismos;



B.3. Para UNIDADES DE SAÚDE, CAPS e ZOONOSES: preço unitário POR PASSAGEM para coleta de resíduos SÉPTICOS, em algarismos.

C. Preço mensal:

C.1. Para os Hospitais, CEMJA e SAMU: preço mensal total por Kg de resíduos COMUNS coletados (Preço Unitário x Quantitativo), em algarismos;

C.2. Para os Hospitais, CEMJA e SAMU: preço mensal total por Kg de resíduos SÉPTICOS coletados (Preço Unitário x Quantitativo), em algarismos;

C.3. Para Unidades de Saúde, CAPS, ZOONOSES: preço mensal total POR PASSAGEM para coleta de resíduos SEPTICOS (Preço Unitário x Quantitativo), em algarismos.

D. Preço Total:

D.1. Para os Hospitais, CEMJA e SAMU: preço total por Kg de resíduos COMUNS coletados (preço total mensal x 12 meses), em algarismos;

D.2. Para os Hospitais, CEMJA e SAMU: preço total por Kg de resíduos SÉPTICOS coletados (preço total mensal x 12 meses), em algarismos;

D.3. Para UNIDADES DE SAÚDE, CAPS, ZOONOSES: preço total POR PASSAGEM (Preço Total Mensal x 12 meses), em algarismos.

E. Valor Global da Proposta: será o somatório dos valores dos Totais dos resíduos Sépticos, Comuns e por Passagem, em algarismos e por extenso para o período de vigência do contrato observado o disposto nos itens 12.3 e 12.4 deste edital;

F. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

12.2 ORIENTAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

12.3 - Todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em REAL.

12.4. Nos preços propostos deverão está incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto, dentre elas, destacam-se:

- Materiais, equipamentos (balanças, contêiner e coletores) e mão-de-obra;
- Carga, transporte, descarga e tratamento dos resíduos;
- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar.
- Todo fardamento e equipamentos de segurança (EPÊS) que serão utilizados na execução dos serviços.

12.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.6. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

12.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.8. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.9. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, deverá à proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza CL deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:



13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

13.3.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

13.3.3. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente ou através de profissionais com contratos de regime de prestação de serviços, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital, cujas parcelas mais relevante são **COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)**.

13.3.4. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, ou por certidão expedida pelo próprio CREA.

13.3.5.. Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencial Poluidoras, vigente, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis para pessoas jurídicas que operem com resíduos perigosos (Art. 38 §3º da Lei 12.305) – IBAMA.

13.3.6. Comprovação do Registro Sanitário atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

13.3.7 Apresentar Certificado de Credenciamento de Transporte de Resíduos Sólidos – emitido pela Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização – EMLURB, do Município de Fortaleza.

13.3.8. Apresentar Licença de Operação expedida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE).

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.4.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



13.4.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.4.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.8. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial (is) do licitante, casos existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



14.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa

14.5. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.



16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem seqüencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem seqüencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.



16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.6. A disputa será realizada pelo menor **preço global**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

16.7 A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração no (mapa de preços), sob pena de desclassificação, independente do valor total.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.



19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

20.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

20.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. Conforme §3º do Art. 48 da lei 8666/93, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

22.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 16

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

22.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ENDEREÇOS DE COLETA DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE (UAPS), CAPS E ZOONOSES, HOSPITAIS, CEMJA E SAMU

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*).

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (*entregar junto com a Proposta de Preços*).

ANEXO VIII - UNIDADES GERADORAS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES DOS RESÍDUOS SÉPTICOS, COMUNS E EQUIPAMENTOS

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇOS

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20____.

CIENTE:

Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld
Secretária Municipal de Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Assessora Jurídica da SMS/Fortaleza
OAB:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA – SMS.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos A (resíduos infectantes), B (resíduos químicos), D (resíduos comuns equivalentes aos domiciliares) e E (resíduos perfuro cortantes), para os Hospitais Municipais de Fortaleza, Centro de Especialidades Médicas José de Alencar, Unidades de Atenção Primária à Saúde, Centros de Atenção Psicossocial e Centro de Controle de Zoonoses, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei e mediante justificativa do interesse público, conforme ANEXO I.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Os resíduos sépticos produzidos nas dependências dos Hospitais e Unidades de Saúde e Centro de Controle de Zoonoses da municipalidade, em função de suas propriedades infectocontagiosas, precisam de cuidados específicos no acondicionamento, manejo, tratamento, transporte e disposição final, de modo a evitar danos à saúde humana, aos organismos vivos ou ao meio ambiente. As questões ambientais e sanitárias que envolvem a necessidade de incineração do lixo considerado perigoso, exigem o imediato tratamento desses resíduos na forma estabelecida em lei, cuja geração podem ser encontradas substâncias perigosas, metais tóxicos e uma diversidade de resíduos com composição diferentes e nocivas à saúde pública, razão pela qual cumpre a não se permitir o acúmulo deste material imprestável dentro dos Hospitais e demais Serviços de Saúde, sob pena de causar um descontrole na manutenção da limpeza Municipal.

Acrescente-se a isso, a título de exemplos, aspectos ligados a estética (quando possível se visualizar o acúmulo desses resíduos), fedor exalado pela água ou ar oriundo do acúmulo, propagação (infestação) de animais vetores de doenças como baratas, moscas, ratos, escorpiões e os temidos mosquitos, riscos de acidentes num eventual manuseio irregular, haja vista a presença de materiais perfuro-cortantes e contaminados nos resíduos acumulados, possibilidade efetiva do aumento de infecções hospitalares, ocasionando, por sua vez, aumento do número de óbitos dos usuários e despesas adicionais com o tratamento dos pacientes, dentre outros aspectos negativos.

Importante acrescentar, ainda, que atualmente caso as atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos sépticos e comuns dos hospitais distritais e unidades de saúde seja interrompido, não há, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, capacidade instalada de equipamento e pessoal que possa eventualmente suprir a presente demanda.

Por fim, o recolhimento destes resíduos se dará nos Hospitais Municipais, CEMJA, SAMU, CROA, CAPS e Unidades de Saúde localizadas nas Regionais I, II, III, IV, V e VI.

Do exposto, torna-se imprescindível uma coleta sistemática desses resíduos sépticos e comuns, no termos do presente TERMO DE REFERÊNCIA.



EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 18

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- UNIDADES GERADORAS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES DOS RESÍDUOS SÉPTICO, COMUNS E EQUIPAMENTOS;
- QUANTIDADE DE PASSAGEM POR UAPS, CAPS E ZONOSSES;
- DA ELEBORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1. UNIDADES GERADORAS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES DOS RESÍDUOS SÉPTICOS E COMUNS COM PASSAGENS EM DIAS ALTERNADOS

LOTE 01							
ITEM	GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS SÉPTICOS	TIPOS DE RESIDUOS	QUANT. PESO (Kg)/mês	QUANT. PESO (kg) para 12 meses	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	HOSPITAL DA MULHER DE FORTALEZA-HMF	COMUNS	15.000	180.000			
		SEPTICO	3.500	42.000			
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – FROTINHA DO ANTÔNIO BEZERRA.	COMUNS	11.830	141.960			
		SEPTICO	4.987	59.844			
	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – Frotinha de MESSEJANA.	COMUNS	11.830	141.960			
		SEPTICO	5.850	70.200			
	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO – Frotinha da PARANGABA.	COMUNS	11.830	141.960			
		SEPTICO	5.800	69.600			
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA	COMUNS	10.400	124.800			
		SEPTICO	5.725	68.700			
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER	COMUNS	5.872	70.464			
		SEPTICO	2.990	35.880			
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ	COMUNS	6.000	72.000			
		SEPTICO	2.990	35.880			
	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	COMUNS	10.812	129.744			
		SEPTICO	4.940	59.280			
	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR – CEMJA	COMUNS	2.600	31.200			
		SEPTICO	1.400	16.800			
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	COMUNS	1.600	19.200				
	SEPTICO	1.300	15.600				
CENTRO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA – CROA	COMUNS	1.500	18.000				
	SEPTICO	413	4.956				
QUANTIDADE TOTAL		COMUNS	89.274	1.071.288			
		SÉPTICO	39.895	478.740			

4.1.2. QUANTIDADES DE PASSAGEM NAS UAPS, CAPS E ZOONOSES

4.1.2.1 O número de coleta em cada unidade de saúde corresponderá a 03 (três) vezes por semana e 12 (doze) por mês.

ITEM	SER 's	QTD UAPS	QTD CAPS	QTD ZOONOSES	QTD LOCAIS	QUANT. DE PASSAGENS /MÊS	QUANT. DE PASSAGENS - 12 meses	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	SER I	14	4		18	216	2.592			
	SER II	13	4		17	204	2.448			
	SER III	17	3		20	240	2.880			
	SER IV	15	3	12	30	360	4.320			
	SER V	26	5		31	372	4.464			
	SER VI	28	3		31	372	4.464			
QUANTIDADE TOTAL					147	1.764	21.168			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA										

4.2. DETALHAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

4.2.1. Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem ser classificados nos grupos "A", "B", "D" e "E", nos termos da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, publicada no DOU de 10/12/2004, da ANVISA.

. **GRUPO A:** Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

a) A1

1. Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;

2. Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;

3. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;

4. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

b) A2

1. Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância

epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica;

c) A3

1. Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares;

d) A4

1. Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
2. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
3. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
4. Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;
5. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
6. Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica;
7. Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; e
8. Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

e) A5

1. Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

. **GRUPO B:** Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

a) produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;

b) resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;

c) efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);

d) efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e

e) demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

. **GRUPO D:** Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- a) papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venoclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;
- b) sobras de alimentos e do preparo de alimentos;
- c) resto alimentar de refeitório;
- d) resíduos provenientes das áreas administrativas;
- e) resíduos de varrição, flores, podas e jardins;
- f) resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

. **GRUPO E:** Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, scalp, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

5. LEGISLAÇÃO

A execução dos serviços, destacados como objeto do presente projeto, deve ser realizada com o cumprimento das disposições legais, sobretudo o disposto nos seguintes estatutos:

- 5.1. Resolução CONAMA Nº 358/2005: Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- 5.2. Resolução RDC Nº 306/2004 – ANVISA: Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde.
- 5.3. Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho.
- 5.4. Resolução n.º 310, de 23/07/1986, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA;
- 5.5. Normas Brasileiras de Regulamentação (NBR) Nºs 14652:2013, 7500:2013, 9191:2008, 13.332:2002 e 12810:1993.

6. DEFINIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES A SEREM COLETADAS E QUANTIDADES DE PASSAGENS

6.1. O Termo de Referência, item 4, contempla as unidades/hospitais que terão os Resíduos pesados no local de coleta, de acordo com a estimativa de Kg/mês.

6.1.2. No momento da coleta deverá ser emitido, através da impressora acoplada à balança, comprovante contendo o peso aferido, a data, hora e assinatura do responsável pela fiscalização do serviço, que deverá estar presente no momento da pesagem.

6.1.3. A coleta de Resíduos de Serviços de Saúde de que trata o item 6.1. acima, deverá ser exclusiva e realizada em dias alternados, incluindo os finais de semana e feriados.

6.2. Para as Unidades de Atenção Primária de Saúde (UAPS), os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e o Centro de Controle de Zoonoses a coleta deverá ser paga ao prestador dos serviços por passagem, conforme quantitativo previsto no Anexo I, Termo de Referência, item 4.1.

6.2.1. Para cada passagem prevista no TERMO DE REFERÊNCIA a empresa prestadora dos serviços assinará comprovante em que constará o dia e a hora da passagem, e assinatura do responsável pela fiscalização dos serviços, que deverá estar presente no momento da passagem.

6.2.2. Para os locais especificados nos, item 4.1 do Termo de Referência. Os serviços de recolhimento deverão ser realizados 03 (três) vezes por semana, totalizando 12 (doze) passagens no mês por unidade.

7. DOS LOCAIS, O PERÍODO E O HORÁRIO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços de coleta serão realizados nos locais indicados no ANEXO II.

7.2. O horário para coleta será das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.

7.3. A Contratante e a Contratada, mediante acordo previamente realizado, poderão estabelecer outro dia e/ou horário para a coleta dos resíduos objeto destas especificações básicas.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os funcionários da prestadora desses serviços deverão ser treinados adequadamente e submetidos a exames médicos pré-admissionais e periódicos, nos termos da legislação trabalhista.

8.2. A prestadora dos serviços deverá ainda obedecer às seguintes condições:

- a) higienização e manutenção dos veículos;
- b) lavagem e desinfecção dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) higienização corporal.

8.3. Os resíduos comuns podem ser coletados e transportados em veículos de coleta domiciliar, desde que haja cumprimento das normas de segregação no serviço de saúde.

8.4. Com exceção dos resíduos comuns, todos os demais resíduos devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes no que couber.

8.5. A coleta dos resíduos deverá ser efetuada utilizando-se de caminhões coletores fechados, de acordo com as normas técnicas da ABNT, definidas nas NBR's 13.332:2010 e 14.652:2013.

8.6. As marcas, os modelos, os equipamentos e outras características dos veículos que serão utilizados nos serviços, ficarão a critério da Contratada, respeitando as condições de segurança e de higiene que o tipo de resíduo impõe.

8.7. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento.

8.8. Os veículos deverão apresentar nas duas laterais e na parte traseira, seu código de registro, o telefone e a logomarca a serem determinadas pela Contratante.



8.9. A Contratante, desde já, reserva-se no direito de, a qualquer momento, exigir da Contratada substituição imediata daqueles veículos e equipamentos que não apresentarem as condições exigidas.

8.10. A execução do serviço será realizada por no mínimo 01 (um) motorista e 02 (dois) lixeiros coletores.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - EQUIPAMENTOS DE COLETA EXTERNA

9.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPI): devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos hospitalares e devem ser utilizados segundo as recomendações deste termo de referência, amparado na NBR 12810/1993 e Portaria 3.214, de 08/06/78 – Ministério do Trabalho.

9.2. Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de $\frac{3}{4}$, de tecido resistente e de cor clara, com padronização distinta para cada função.

9.3. Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.

9.4. Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, cano de $\frac{3}{4}$ e antiderrapante.

9.5. Colete: Deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.

9.6. Máscara: deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável.

9.7. Óculos: devem ser de plástico resistente, lente panorâmica, incolor, armação flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação.

9.8. Boné: deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.

9.9. Veículo de Coleta Externa: deve obedecer a seguinte especificação:

- a) ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- b) não permitir vazamento de líquido e ser provido de ventilação adequada;
- c) sempre que a forma de carregamento for manual, a altura da carga deve ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
- d) quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- e) quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
- f) para veículo com capacidade superior a 01 t (uma tonelada), a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 01 t (uma tonelada), a descarga pode ser manual;
- g) o veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico adequado de reserva (NBR 9190), solução desinfetante, etc.;
- h) deve constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e número do veículo coletor;
- i) ser de cor branca;



j) ostentar a simbologia para o transporte rodoviário, conforme NBR 7500:2013;

9.10. Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição da empresa coletora deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a imediata limpeza e desinfecção simultânea.

9.11. No caso de acidente de grandes proporções, a empresa coletora responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos de controle ambiental e de saúde pública.

9.12. Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.

9.13. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme as exigências provenientes do órgão de controle ambiental.

9.14. Os equipamentos de proteção individual (EPI) dos funcionários que executarem a lavagem e desinfecção dos veículos coletores externos devem estar em conformidade com o item 9.1 a 9.8, acrescentando-se capacete plástico.

9.15. Todos os equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados por funcionários que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem.

9.16. As características que são recomendadas para os EPI devem atender às normas do Ministério do Trabalho.

9.17 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no preço unitário da retirada do resíduo coletado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- a. Equipamentos, ferramentas e mão-de-obra;
- b. Carga, transporte e descarga no destino final;
- c. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, vale alimentação, vale transporte e outros;
- d. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e /ou quaisquer infrações;
- e. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Contratante e /ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela dos serviços;
- f. direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g. Veículos coletores adequados de acordo com as determinações do CONAMA e NBR;
- h. Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços;
- i. Transporte dos resíduos e sua destinação final mediante incineração a ser feita em local a ser determinado pela Contratante;
- j. Demais ônus atinentes à execução do objeto.
- l. Contêineres, coletores e balanças com impressora que ficarão em regime de comodato a disposição da contratante.



10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão realizados nos locais constantes no ANEXO I de acordo com as frequências e horários estabelecidos no Termo de Referência, itens 4.1 e 4.1.2 e Cláusulas 6 e 7 do Anexo I.

10.2. Quanto aos resíduos sólidos sépticos coletados, o transporte terá como destino final o Centro de Tratamento de Resíduos Perigosos – CTRP, no endereço: Estrada do Itaperi, nº 725, Jangurussu – Fortaleza – CE, telefone (085) 32914000.

10.2.1. A prefeitura Municipal de Fortaleza tem um contrato em vigor gerado da Concorrência Pública 01/2012 cujo objeto é a “execução dos serviços de tratamento e destinação final – Incineração dos Resíduos Sólidos Sépticos gerados pelas Unidades de Saúde e Autarquias pertencentes ao Município de Fortaleza, bem como, Gerenciamento, Operação e Manutenção do Centro de Tratamento de Resíduos Perigosos – CTRP, pelo período de 12 (doze) meses”. Conforme o PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ. (PGIRS)

10.2.2. Diante do exposto justifica-se a destinação final dos resíduos sépticos na CTRP, devido aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, a Administração Pública deve adotar, na formalização do certame licitatório, todos os meios possíveis para viabilizar economicidade ao processo, tornando-o menos oneroso ao erário público.

10.3. Os resíduos sólidos comuns, por sua vez, terão como destino final o Aterro Sanitário Metropolitano Oeste de Caucaia – ASMOC.

10.4. A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo as normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes.

10.5. A Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.

10.6. A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo “A” não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

10.7. A Contratada deverá submeter os resíduos sólidos pertencentes ao grupo “B” a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.

10.8. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes no item 4.2.1. do Termo de Referência, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

10.9. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

10.10. Os resíduos do Grupo E, devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica, aplicando-se, no que couber o art. 25 e parágrafos, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

10.11. A Contratada deverá emitir, mensalmente, um Certificado atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, discriminados por unidade e por grupo.

10.12. A simples prestação do serviço, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação de conformidade pelo responsável do setor da unidade/hospital beneficiária do serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, dos materiais, das ferramentas e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos hospitalares e das unidades de saúde, obriga-se continuamente a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Realizar a coleta conforme as exigências deste edital sem interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- c) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- d) Manter em seu quadro de funcionários, engenheiro sanitário ou equivalente, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental;
- e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;
- f) Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de equipamentos de proteção individual (EPI);
- g) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas).
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados;
- j) Dirigir e supervisionar tecnicamente a execução do serviço de acordo com as normas da instituição, bem como cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas de segurança da Administração;
- l) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, durante a execução do contrato, a assiduidade e a pontualidade das coletas, bem como as ocorrências havidas;
- m) Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- n) Fornecer em regime de comodato pelo mesmo período de duração do contrato, Balanças (Certificadas pelo INMETRO) com impressoras acopladas para efetuar a pesagem e emitir nota com os pesos coletados, além de coletores e contêineres para os Hospitais da Rede Municipal de Saúde, conforme quantitativo previsto no ANEXO VIII, sempre sob a supervisão da Administração.**

o) Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

p) Os serviços executados deverão ser aceitos, por escrito em formulário próprio, pelo responsável designado em cada unidade/hospital.

q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5. Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas(s), contados da sua notificação.

11.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Administração obriga-se:

a) A fiscalizar os serviços.

b) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

c) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

e) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 28

- f) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocadas na execução dos serviços, para comprovar o registro profissional dos mesmos;
- g) Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento que não atenda às necessidades dos serviços.

13. DO PRAZO

13.1. Os serviços serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o contrato sofrer prorrogação nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8666/93.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos provenientes das dotações abaixo consignadas:

Dotação Orçamentária:	Descrição da Dotação:	Órgão:	Centro de Custo:
25.901.10.301.0030.2277.0001.339039.0212	ATENÇÃO A SAÚDE - MUNICIPIO	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.901.10.302.0031.2293.0001.339039.0212	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DÁ MULHER	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.901.10.302.0031.2332.0001.339039.0212	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR - MUNICIPIO	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.901.10.305.0034.2046.0002.339039.0212	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES - MUNICIPIO	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.901.10.302.0035.2156.0001.339039.0212	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU - MUNICIPIO	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.914.10.302.0031.2043.0006.339039.0212	MANUTENÇÃO DO HNSC-CONJUNTO CEARÁ - SER V	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	914-FMS - HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
25.908.10.302.0031.2043.0001.339039.0212	MANUTENÇÃO DO HDGM-BARRA DO CEARÁ - SER I	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	908-FMS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ
25.909.10.302.0031.2043.0009.339039.0212	MANUTENÇÃO DO CEMJA - CENTRO - SER II	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	909-FMS - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSE ALENCAR
25.910.10.302.0031.2043.0002.339039.0212	MANUTENÇÃO DO HDEAM-ANTONIO BEZERRA - SER III	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	910-FMS - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA
25.913.10.302.0031.2043.0005.339039.0212	MANUTENÇÃO DO HDGM - CONJUNTO JOSE WALTER - SER V	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	913-FMS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSE WALTER
25.911.10.302.0031.2043.0003.339039.0212	MANUTENÇÃO DO HDMJBO - PARANGABA - SER IV	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	911-FMS - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA
25.912.10.302.0031.2043.0004.339039.0212	MANUTENÇÃO DO CROA - PARANGABA - SER IV	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	912-FMS - CENTRO DE ASSISTENCIA A CRIANCA LUCIA DE FATIMA GUIMARAES E
25.915.10.302.0031.2043.0007.339039.0212	MANUTENÇÃO DO HDGM - MESSEJANA - SER VI	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	915-FMS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA
25.916.10.302.0031.2043.0008.339039.0212	MANUTENÇÃO DO HDEBO-MESSEJANA - SER VI	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	916-FMS - HOSPITAL DISTRITAL

15. QUANTO AO RECEBIMENTO:

15.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

15.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Brasil S/A.

16.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

16.1.2. A nota fiscal/fatura terá por base os pesos dos resíduos coletados e transportados ou a quantidade de passagens, conforme o caso, nos termos do Termo de Referência, **itens 4.1. e 4.1.2.**

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

16.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

16.4. Os pagamentos se encontram, ainda, condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

16.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

16.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, _____, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência

18.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza -CL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitação do município de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência contratual é de _____ (_____) _____ contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 31

19.2. O prazo de execução do objeto contratual é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

19.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

20. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ENDEREÇOS DE COLETA DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE (UAPS), CAPS E ZONÓSES, HOSPITAIS, CEMJA E SAMU.

EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 32

**ANEXO II - ENDEREÇOS DE COLETA DAS UNIDADES
DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE (UAPS),
CAPS E ZONÓSES, HOSPITAIS, CEMJA E SAMU.**

1. O número de coleta em cada unidade de saúde corresponderá a 03 (três) vezes por semana e 12 (doze) por mês.

UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

SER I		
	LOCAL	ENDEREÇOS DA UAPS
01	Centro de Saúde da Família Floresta	Rua Tenente José Barreira, nº 251 – Álvaro Weyne (85) 3452.6657 - 3452.3464
02	Centro de Saúde da Família Lineu Jucá	Rua Vila Velha, nº 101 - Barra do Ceará (85) 3452.5887 - 3452.5888
03	Centro de Saúde da Família Fernando Façanha	Rua Rio Tocantins, s/nº - Jardim Iracema (85) 3452.6660
04	Centro de Saúde da Família Carlos Ribeiro	Rua Jacinto Matos, nº 944 - Jacarecanga (85) 3452.6375 - 3452.6376 - 3283.5927
05	Centro de Saúde da Família Paulo de Melo Machado	Rua Bernardo Porto, nº 497 - Monte Castelo (85) 3452.6380 - 3452.6396 - 3281.2935
06	Centro de Saúde da Família João Medeiros de Lima	Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº 982 - Vila Velha (85) 3452.6646 - 3452.6645
07	Centro de Saúde da Família Rebouças Macambira	Rua Creuza Rocha, s/nº - Jardim Guanabara (85) 3452.6687 - 3284.6251
08	Centro de Saúde da Família Virgílio Távora	Av. Monsenhor Hélio Campos, s/nº - Cristo Redentor (85) 3452.3487
09	Centro de Saúde da Família Guiomar Arruda	Rua Gal Costa Matos, nº 6 - Pirambu 3452.6377
10	Centro de Saúde da Família Francisco Domingos da Silva	Av. Castelo Branco, nº 4707 - Barra do Ceará (85) 3452.6643 - 3452.6644
11	Centro de Saúde da Família Casemiro Lima Filho	Av. Francisco Sá, nº 6449 - Barra do Ceará (85) 3452.5877 - 3452.5876
12	Centro de Saúde da Família Quatro Varas	R Profeta Isaías, nº 456 - Pirambu (85) 3101.2594 - 3286.6041
13	Nova Unidade de Saúde	Av. L com Av. G – Bairro Vila Velha II - CEP: 60349-070 –
14	Nova Unidade de Saúde	(Rua Monsenhor Rosa, 940 com Rua Dom Hélio Campos) – Bairro Jacarecanga- CEP: 60.310-040

SER II		
	LOCAL	ENDEREÇOS DA UAPS
01	Centro de Saúde da Família Aída Santos e Silva	Rua Trajano de Medeiro, nº 813 - Vicente Pinzon (85) 3265.6566 - 3433.2734
02	Centro de Saúde da Família Frei Tito	Rua José Cláudio Costa Lima, nº 100 - Caça e Pesca (85) 3433.2730 - 3452.2313

EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 33

03	Centro de Saúde da Família Célio Brasil Girão	Rua Prof. Henrique Firmeza, nº 82 - Cais do Porto (85) 3433.2739
04	Centro de Saúde da Família Miriam Porto Mota	Rua Coronel Jucá, nº 1636 - Dionísio Torres (85) 3433.2748 - 3452.2315
05	Centro de Saúde da Família Pia XII	Rua Belizário Távora, s/nº - Pio XII (vizinho a Escola Antonieta Cals) (85) 3452.1896 - 3452.1890
06	Centro de Saúde da Família Benedito Artur de Carvalho	Rua Jaime Leonel, nº 228 - Luciano Cavalcante (85) 3452.1897 - 3452.1880
07	Centro de Saúde da Família Flávio Marcílio	Av. da Abolição, nº 418 - Mucuripe (85) 3433.2737 - 3433.2755
08	Centro de Saúde da Família Odorico de Moraes	Rua São Bernardo do Campo, s/nº - Castelo Encantado (85) 3433.2738 - 3433.2757
09	Centro de Saúde da Família Irmã Hercília Aragão	Rua Frei Vidal, nº 1821 - São João do Tauape (85) 3452.1883 - 3257.4620 - 3452.1885
10	Centro de Saúde da Família Paulo Marcelo	Rua 25 de Março, nº 607 - Centro (85) 3433.9701 - 3433.5898
11	Centro de Saúde da Família Rigoberto Romero	Rua Alameda das Graviolas, nº 195 - Cidade 2000 (85) 3452.7359 - 3433.2746
12	Centro de Especialidades Médicas José de Alencar – CEMJA	Rua Guilherme Rocha, nº 510 - Centro (85) 3488.2230 - 3488.2231 - 3488.2238
13	Nova Unidade de Saúde	Rua Ismael por Deus com Rua Iemanjá – Cais do Porto (Aldeia da Praia) CEP: 60.181-712

SER III		
	LOCAL	ENDEREÇOS DA UAPS
01	Centro de Saúde da Família Luis Recamond Capelo	Rua Maria Quintela, nº 935 - Bom Sucesso (85) 3488.3252
02	Centro de Saúde da Família Clodoaldo Pinto	Rua Banward Bezerra, nº 100 - Padre Andrade (85) 3433.9745 - 3478.3940
03	Centro de Saúde da Família César Cals	Rua Cel. Matos Dourado, s/nº - Pici (85) 3488.3251 - 3290.2714
04	Centro de Saúde da Família Meton de Alencar	Rua Perdigão Sampaio, nº 820 – Antônio Bezerra (85) 3488.3271 - 3235.2147
05	Centro de Saúde da Família Hermínia Leitão	Rua Gal. João Couto, nº 470 - Quintino Cunha (85) 3433.9741
06	Centro de Saúde da Família João XXIII	Rua Júlio Braga, s/nº - João XXIII (85) 3488.3258 - 3290.7317
07	Centro de Saúde da Família Francisco Pereira de Almeida	Rua Paraguai com Rua Chile, s/nº - Bela Vista (85) 3433.2890 - 3482.4021
08	Centro de Saúde da Família Fernandes Távora	Rua Maceió, nº 1354 - Henrique Jorge (85) 3488.3254 - 3496.993
09	Centro de Saúde da Família Santa Liduína	Rua Prof. João Bosco, nº 213 - Parque Araxá (85) 3433.2569 - 3223.5777
10	Centro de Saúde da Família Waldemar de Alcântara	Rua Silveira Filho, nº 903 - Jóquei Clube (85) 3488.3253 - 3290.7207

EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 34

11	Centro de Saúde da Família Humberto Bezerra	Rua Hugo Victor, nº 51 - Antônio Bezerra (85) 3212.1920
12	Centro de Saúde da Família Anastácio Magalhães	Rua Delmiro de Farias, nº 1679 - Rodolfo Teófilo (85) 3433.2564 - 3433.2560 - 3433.2561 - 3281.8860
13	Centro de Saúde da Família José Sobreira Amorim	Rua Des. Luis Paulino, nº 190 - Henrique Jorge (85) 3488.1271
14	Centro de Saúde da Família Ivana de Sousa Paes	Rua Virgílio Brígido, s/nº - Presidente Kennedy (85) 3238.1851
15	Centro de Saúde da Família Eliezer Studart	Rua Tomaz Cavalcante, nº 545 - Autran Nunes (85) 3488.3259 -3290.9690
16	Centro de Saúde da Família George Benevides	Rua Pio Saraiva, nº 168 - Quintino Cunha (85) 3105.1086 - 3235.1677
17	Nova Unidade de Saúde	Rua Baixa dos Milagres com Rua Arapuca – Quintino Cunha- CEP 60.352-570 –

SER IV		
	LOCAL	ENDEREÇOS DA UAPS
01	Centro de Saúde da Família Projeto Nascente	Rua Betel, s/nº - Itaperi (85) 3131.1945 - 3105.2002
02	Centro de Saúde da Família Luís Albuquerque Mendes	Rua Benjamin Franklin, 735 – Serrinha (85) 3131.7335 - 3292.7735
03	Centro de Saúde da Família José Valdevino de Carvalho	Rua Guarará, s/nº - Itaoca (85) 3131.7338 - 3492.1480
04	Centro de Saúde da Família de Parangaba	Rua Germano Franklin, nº 495 - Parangaba (85) 3131.7337 - 3292.1235
05	Centro de Saúde da Família Ocelo Pinheiro	Rua Elcias Lopes, nº 517 – Montese (85) 3131.7334
06	Centro de Saúde da Família Oliveira Pombo	Rua Rio Grande do Sul, s/nº - Pan Americano (85) 3482.8576 - 3482.0162
07	Centro de Saúde da Família Abel Pinto	Travessa Goiás, s/nº - Demócrito Rocha (85) 3131.7339 - 3452.5191
08	Centro de Saúde da Família Gutemberg Braun	Rua Monsenhor Agostinho, nº 505 - Vila Pery (85) 3452.5199 -3292.6735
09	Centro de Saúde da Família Luís Costa	Rua Marechal Deodoro, nº 1501 - Benfica (85) 3131.7677 -3214.2962
10	Centro de Saúde da Família Filgueiras Lima	Av. Dos Expedicionários, nº 3910 - Jardim América (85) 3131.1697 - 3494.1480
11	Centro de Saúde da Família Roberto da Silva Bruno	Av. Borges de Melo, nº 910 - Bairro de Fátima (85) 3227.9177 - 3272.0060
12	Centro de Saúde da Família Maria José Turbay Barreira	Rua Gonçalo Souto, nº 420 - Vila União (85) 3272.4055
13	Nova Unidade	Av. Luciano Carneiro com Rua André Chaves – Parreão- CEP: 60.410-691
14	.Nova Unidade	Rua 7, sn – Loteamento Cartier Osvaldo Studart –

EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 35

		bairro Dendê- CEP: 60.714-710 –
15	.Nova Unidade	Rua Irmã Basé (Terreno do IMPARH) – Montese- CEP: 60.420-670 –

SER-V		
	LOCAL	ENDEREÇOS DA UAPS
01	Centro de Saúde da Família Galba Araújo	Av. Senador Fernandes Távora, nº 3161 - Genibaú (85) 3452.6753 - 3452.6752
02	Centro de Saúde da Família Dom Lustosa	Rua A, s/nº, Granja Lisboa (85) 3245.9323 - 3497.0009
03	Centro de Saúde da Família Luciano Torres de Melo	Rua Delta, nº 365 - Vila Manoel Sátiro (85) 3433.4922 - 3484.4801
04	Centro de Saúde da Família Abner Cavalcante Brasil	Rua Joana Batista, nº 471 - Bom Jardim (85) 3452.2468 - 3498.1225 - 3245.8391
05	Centro de Saúde da Família Fernando Diógenes	Rua Teodoro de Castro, s/nº - Granja Portugal (85) 3488.3240 - 3489.8723 - 3290.4365
06	Centro de Saúde da Família Zélia Correia	Rua Antônio Pereira, nº 1495 - Pantanal (85) 3452.5125 - 3433.4900
07	Centro de Saúde da Família Viviane Benevides	Rua João Áreas, nº 1296 - Vila Manoel Sátiro (85) 3433-4902 - 3484.2027
08	Centro de Saúde da Família Guarany Mont'alverne	Rua Geraldo Barbosa, nº 3230 - Granja Lisboa (85) 3452.2496 - 3497.0060
09	Centro de Saúde da Família Edmilson Pinheiro	Av. H, nº 2191 - Granja Lisboa (85) 3452.2421 - 3259.3398
10	Centro de Saúde da Família Maciel de Brito	Av. A, s/nº, 1ª Etapa - Conjunto Ceará(85) 3452.2487 - 3452.2477 - 3452.2486
11	Centro de Saúde da Família Luiza Távora	Travessa São José, nº 940 - Mondubim (85) 3433.4916 - 3469.0641
12	Centro de Saúde da Família Pedro Celestino	Rua Gastão Justo, nº 215 - Maraponga(85) 3433.4915 - 3298.1258
13	Centro de Saúde da Família José Paracampos	Rua Alfredo Mamede, nº 250 - Mondubim(85) 3433.4914 - 3296.3270 - 3433.4927
14	Centro de Saúde da Família José Walter - Av. L, nº 1880, 3ª Etapa - José Walter (85) 3433.4918 - 3291.4602	Av. L, nº 1880, 3ª Etapa - José Walter (85) 3433.4918 - 3291.4602
15	Centro de Saúde da Família Argeu Herbster	Rua Cel. João Correia, nº 728 - Bom Jardim (85) 3452-2495 - 3245.9461
16	Centro de Saúde da Família Jurandir Picanço	Rua Duas Nações, s/nº - Granja Portugal (85) 3452.2480 - 3259.5829
17	Centro de Saúde da Família Graciliano Muniz	Rua 106, nº 345 - Conjunto Esperança (85) 3433.4913 - 3298.7016
18	Centro de Saúde da Família João Elísio Holanda	Rua Juvêncio Sales s/nº - Aracapé (85) 3105.3055 - 3131.6222
19	Centro de Saúde da Família Siqueira	Rua Eng. Luis Montenegro, nº 485 - Siqueira (85) 3105.3342 - 3105.3343

EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 36

20	Centro de Saúde da Família Parque São José	Rua Desembargador Frota, s/nº - Parque São José (85) 3483.5451
21	Nova Unidade de Saúde	Rua Osmar Lima – Bairro Canindezinho- CEP: 60.731-040
22	Nova Unidade de Saúde	Estrada da Pavuna com Av. Benjamin Brasil – Loteamento Cartier – Mondubim- CEP: 60.000-001
23	Nova Unidade de Saúde	Rua Esmeralda – Jardim Jatobá – Siqueira (Rua Quartzito e Rua Rubi)- CEP: 60.732-475
24	Nova Unidade de Saúde	Rua 541 com Rua 517 – Conjunto Ceará- CEP 60.531-450
25	Nova Unidade de Saúde	Rua Maria Gomes de Sá com Rua Nórdica (Av. Godofredo Maciel) – Aracapé – Mondubim- CEP: 60.765-170
26	Nova Unidade de Saúde	Rua Conego de castro com Emilio Conde – Bairro Manoel Sátiro- CEP: 60.730-000 –

SER-VI		
	LOCAL	ENDEREÇOS DA UAPS
01	Centro de Saúde da Família João Hipólito	Rua Três, nº 88, Conjunto Napoleão Viana - Dias Macedo (85) 3105.3200 - 3289.4098 - 3105.3200
02	Centro de Saúde da Família Terezinha Parente	Rua Nelson Coelho, nº 209 - Lagoa Redonda (85) 3105.1626 - 3488.3288
03	Centro de Saúde da Família Janival de Almeida	Rua Coelho Garcia, nº 25 - Castelão (85) 3105.3095 - 3433.2947
04	Centro de Saúde da Família Vicentina Campos	Rua B, nº 145, Conjunto Jardim Primavera - Parque Dois Irmãos (85) 3493.4732
05	Centro de Saúde da Família Evandro Ayres de Moura	Av. Castelo de Castro, s/nº - Jangurussu (85) 3105.1765 - 3488.3293
06	Centro de Saúde da Família José Barros de Alencar	Rua José Nogueira nº 180 - Pedras (Durante a reforma atende provisoriamente na rua Luiz Reis, s/nº) (85) 3105.1562 - 3433.5257
07	Centro de Saúde da Família Galba de Araújo	Av. Recreio, s/nº - Lagoa Redonda (85) 3105.1602 - 3488.3319
08	Centro de Saúde da Família Maria Lourdes Jereissati	Rua Reino Unido, nº 115 - Conjunto Tancredo Neves (85) 3452.8160 - 3488.3290
09	Centro de Saúde da Família César Cals de Oliveira	Rua Capitão Aragão, nº 555 - Aerolândia (85) 3101.2080 - 3247.5213 - 3472.9069
10	Centro de Saúde da Família Pedro Sampaio	Av. Iracema, nº 1516 - Conjunto Palmeiras (85) 3488.3300 - 3105.1767
11	Centro de Saúde da Família Manoel	Av. Des. Fausto Albuquerque, nº 486 - Jardim das

EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 37

	Carlos Gouveia	Oliveiras (85) 3452.6092 - 3488.3287
12	Centro de Saúde da Família Alarico Leite	Rua dos Paroaras, nº 301 - Passaré (85) 3452.9369
13	Centro de Saúde da Família Hélio Goes Ferreira	Av. Eng. Leal Lima Verde, nº 453 - Conjunto Alvorada (85) 3273.4813 - 3452.5714
14	Centro de Saúde da Família Edmar Fujita	Av. Alberto Craveiro, nº 1480 - Castelão (85) 3105.3089 - 3482.9764 - 3452.5130
15	Centro de Saúde da Família de Messejana	Rua Cel. Guilherme Alencar, s/nº - Messejana (85) 3452.1660 - 3474.2637
16	Centro de Saúde da Família Anísio Teixeira	Rua Guarani, nº 355 - Messejana (85) 3433.5285 - 3433.5291
17	Centro de Saúde da Família Francisco Melo Jaborandi	Rua Contorno Norte, s/nº - São Cristóvão (85) 3488.3301 - 3256.8791
18	Centro de Saúde da Família Mattos Dourado	Rua Contorno Norte, s/nº - São Cristóvão (85) 3488.3301 - 3256.8791
19	Centro de Saúde da Família Monteiro de Moraes	Av. Evilásio Miranda, s/nº - Sapiranga Coité (85) 3452.6091 - 3273.4333
20	Centro de Saúde da Família Waldo Pessoa	Rua Capitão Hugo Bezerra, nº 75 - Barroso (85) 3452.1830 - 3472.4674
21	Nova Unidade de Saúde	Av. Norte Sul com Rua A, Sn – Parque Dois Irmãos- CEP: 60.763-640
22	Nova Unidade de Saúde	Rua Manoel Virino com Rua Tropical, Sn – Loteamento Parque Messejana – Bairro Paupina- CEP: 60.872-550 –
23	Nova Unidade de Saúde	Rua 7 com Rua 6 – Loteamento Jardins de Messejana – Bairro: Messejana- CEP: 60.871-748 –
24	Nova Unidade de Saúde	Av. Dionísio Leonel Alencar – Loteamento Bairro Novo – Bairro: Ancuri- CEP: 60.870-576 –
25	Nova Unidade de Saúde	Av. D, Sn – Conjunto Maria Tomasia – Bairro: Jangurussu- CEP: 60.877-420 –
26	Nova Unidade de Saúde	Rua Edésio Monteiro com Rua Babilônia – bairro: Ancuri- CEP: 60.874-110 –
27	Nova Unidade de Saúde	Rua Central com Rua B – Loteamento Cajazeiras Liro- CEP: 60.864-205
28	Nova Unidade de Saúde	Av. Norte Sul com Rua A, Sn – Parque Dois Irmãos- CEP: 60.763-640

ENDEREÇOS DOS CAPS

LOCAL	ENDEREÇO
SER I	
CAPS AD III – 24HS	R. Hildebrando de Melo, 1110 – Barra do Ceará
CAPS GERAL Nise da Silveira	Rua Frei Teobaldo, 320 – Carlito Pamplona

EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 38

Residência Terapêutica	Av. Dr. Themberg, 1970 – Álvaro Weyne
Oca de Saúde Comunitária	Rua Profeta Isaías, 456 - Pirambu
SER II	
CAPS GERAL III – 24 HS Dr Nilson de Moura Fé	Rua Coronel Alves Teixeira, 1500 – Joaquim Távora
SHR AD Unidade de Desintoxicação	Rua Barão do Rio Branco, 20 - Centro
CAPS AD II	Av. Duque de Caxias, 1800 – A - Centro
Residência Terapêutica	Rua Manoel Firmino Sampaio, 311 - Cocó
SER III	
CAPS GERAL III Prof. Frota Pinto	Rua Francisco Pedro, 1269 – Rodolfo Teófilo
CAPS AD III	Rua Frei Marcelino, 1191 - Rodolfo Teófilo
CAPS III – Estudante Nogueira Jucá	Rua Delmiro de Farias, 1346 - Rodolfo Teófilo
SER IV	
CAPS AD Alto da Coruja	Rua Betel, 1826 – Itaperi
CAPS GERAL IV	Av. Borges de Melo, 201 – Jardim América
CAPSi SER IV – Maria Ileuda Verçosa	Rua Jaime Benévolo, 1644 – Bairro de Fátima
SER V	
CAPS AD	Rua Vigésimo Sexto Batalhão, 292 – Maraponga
CAPS GERAL Bom Jardim	Rua Bom Jesus, 940 – Bom Jardim
OCA DE SAÚDE COMUNITÁRIA	Rua Teodoro de Castro, s/n – Granja Portugal (vizinho ao Colégio Martins Filho)
Residência Terapêutica	Rua Mister Cordeiro, 1032 – Bom Jardim
Unidade de Saúde Mental José Walter	Av. D, 400 – 2ª Etapa José Walter
SER VI	
CAPS AD Casa da Liberdade	Rua Ministro Abner de Vasconcelos, 1500 – Seis Bocas
CAPS GERAL	Rua Castelo Branco, 700 – Messejana
Oca de Saúde Comunitária	Rua Contorno Norte, s/n – São Cristóvão (vizinho a Unidade de Saúde Melo Jaborandi)

ENDEREÇOS DA ZONOSSES

LOCAL	ENDEREÇO
SER IV	Rua Betel, nº 2980 – Maraponga

ENDEREÇOS DOS HOSPITAIS, CEMJA E SAMU

	HOSPITAIS/ CEMJA/ SAMU	ENDEREÇO
01	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – Frotinha do Antônio Bezerra.	Rua Cândido Maia, nº 294 - Antônio Bezerra
02	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578

EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 39

	OLIVEIRA – Frotinha de Messejana.	- Messejana
03	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO – Frotinha da Parangaba.	Av. General Osório de Paiva, nº1127 - Parangaba
04	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA	Av. Washington Soares, nº 7700 - Messejana
05	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER	Av. D, nº 440, 2ª Etapa - José Walter
06	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ	Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº 1130 / Conjunto Nova Assunção - Barra do Ceará
07	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Rua 1018, nº 148, 4ª Etapa - Conjunto Ceará
08	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR – CEMJA	Rua Guilherme Rocha, 510 - Centro
09	HOSPITAL DA MULHER DE FORTALEZA-HMF	Av. Lineu Machado, 145 – Jôquei Clube – Fortaleza – Ceará, CEP: 60.520-100
10	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	1. Rua Padre Guerra, 1350 – Amadeu Furtado - CEP 60455 – 360. 2. Rua Jorge Dumar, 2054 – Montese – CEP 60410 – 426
11	CENTRO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA – CROA	Rua Guilherme Perdigão, nº 299 - Parangaba



EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 40

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 41

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____
- _____.

_____, de _____ de _____
(Local)

Assinatura,
Nome e número da identidade do declarante



EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 42

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Serviço de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Nome do LICITANTE: _____

CNPJ/CPF _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

FONE: _____ FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____

_____, de _____ de _____
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo nº **2207110502671/2013**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
E (O) A _____
_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A Secretaria Municipal de Saúde situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos A (resíduos infectantes), B (resíduos químicos), D (resíduos comuns equivalentes aos domiciliares) e E (resíduos perfuro cortantes), para os Hospitais Municipais de Fortaleza, Centro de Especialidades Médicas José de Alencar, Unidades de Atenção Primária à Saúde, Centros de Atenção Psicossocial e Centro de Controle de Zoonoses, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei e mediante justificativa do interesse público, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL e na proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até ____ (_____) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

6.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos abaixo consignados;

Dotação Orçamentária:	Descrição da Dotação:	Órgão:	Centro de Custo:
25.901.10.301.0030.2277.0001.33 9039.0212	ATENÇÃO A SAÚDE - MUNICÍPIO	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901

EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 45

25.901.10.302.0031.2293.0001.33 9039.0212	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA MULHER	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.901.10.302.0031.2332.0001.33 9039.0212	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR - MUNICIPIO	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.901.10.305.0034.2046.0002.33 9039.0212	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZONOSSES - MUNICIPIO	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.901.10.302.0035.2156.0001.33 9039.0212	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU - MUNICIPIO	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CC901
25.914.10.302.0031.2043.0006.33 9039.0212	MANUTENÇÃO DO HNSC- CONJUNTO CEARA - SER V	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	914-FMS - HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
25.908.10.302.0031.2043.0001.33 9039.0212	MANUTENÇÃO DO HDGM- BARRA DO CEARÁ - SER I	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	908-FMS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ
25.909.10.302.0031.2043.0009.33 9039.0212	MANUTENÇÃO DO CEMJA – CENTRO - SER II	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	909-FMS - CENTRO DE ESPECIALIDADE S MÉDICAS JOSE ALENCAR
25.910.10.302.0031.2043.0002.33 9039.0212	MANUTENÇÃO DO HDEAM- ANTONIO BEZERRA - SER III	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	910-FMS - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA
25.913.10.302.0031.2043.0005.3 39039.0212	MANUTENÇÃO DO HDGM – CONJUNTO JOSE WALTER - SER V	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	913-FMS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSE WALTER
25.911.10.302.0031.2043.0003.33 9039.0212	MANUTENÇÃO DO HDMJBO - PARANGABA - SER IV	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	911-FMS - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE

EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 46

			BARROSO DE OLIVEIRA
25.912.10.302.0031.2043.0004.33 9039.0212	MANUTENÇÃO DO CROA – PARANGABA - SER IV	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	912-FMS - CENTRO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA LUCIA DE FATIMA GUIMARAES E
25.915.10.302.0031.2043.0007.33 9039.0212	MANUTENCAO DO HDGM – MESSEJANA - SER VI	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	915-FMS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA
25.916.10.302.0031.2043.0008.33 9039.0212	MANUTENÇÃO DO HDEBO- MESSEJANA - SER VI	25-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	916-FMS - HOSPITAL DISTRITAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) ____ contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. Os serviços serão realizados nos locais constantes no ANEXO I de acordo com as frequências e horários estabelecidos no Termo de Referência, itens 4.1 e 4.1.2, bem como nas Cláusulas 6 e 7 do mesmo.

8.5. Quanto aos resíduos sólidos sépticos coletados, o transporte terá como destino final o Centro de Tratamento de Resíduos Perigosos – CTRP, no endereço: Estrada do Itaperi, nº 725, Jangurussu – Fortaleza – CE, telefone (085) 32914000.

8.5.1. A prefeitura Municipal de Fortaleza tem um contrato em vigor gerado da Concorrência Pública 01/2012 cujo objeto é a “execução dos serviços de tratamento e destinação final – Incineração dos Resíduos Sólidos Sépticos gerados pelas Unidades de Saúde e Autarquias pertencentes ao Município de Fortaleza, bem como, Gerenciamento, Operação e Manutenção do Centro de Tratamento de Resíduos Perigosos – CTRP, pelo período de 12 (doze) meses”. Conforme o PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ. (PGIRS)

8.5.2. Diante do exposto justifica-se a destinação final dos resíduos sépticos na CTRP, devido aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, a Administração Pública deve adotar, na formalização do certame licitatório, todos os meios possíveis para viabilizar economicidade ao processo, tornando-o menos oneroso ao erário público.



8.6. Os resíduos sólidos comuns, por sua vez, terão como destino final o Aterro Sanitário Metropolitano Oeste de Caucaia – ASMOC.

8.7. A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo as normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes.

8.8. A Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.

8.9. A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo “A” não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

8.10. A Contratada deverá submeter os resíduos sólidos pertencentes ao grupo “B” a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.

8.11. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes no item 4.2.1. do Termo de Referência, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

8.12. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

8.13. Os resíduos do Grupo E, devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica, aplicando-se, no que couber o art. 25 e parágrafos, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

8.14. A Contratada deverá emitir, mensalmente, um Certificado atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, discriminados por unidade e por grupo.

CLAÚSULA NONA- QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos endereços, prazos e horários previstos nos seus subitens.

9.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.



9.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.5. A simples prestação do serviço, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação de conformidade pelo responsável do setor da unidade/hospital beneficiária do serviço.

9.6. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.



10.10. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, dos materiais, das ferramentas e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos hospitalares e das unidades de saúde, obriga-se continuamente a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Realizar a coleta conforme as exigências do edital sem interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- c) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- d) Manter em seu quadro de funcionários, engenheiro sanitário ou equivalente, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental;
- e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;
- f) Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de equipamentos de proteção individual (EPI);
- g) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas).
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados;
- j) Dirigir e supervisionar tecnicamente a execução do serviço de acordo com as normas da instituição, bem como cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas de segurança da Administração;
- l) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, durante a execução do contrato, a assiduidade e a pontualidade das coletas, bem como as ocorrências havidas;
- m) Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, bem como seguro dos seus veículos.
- n) **Fornecer em regime de comodato pelo mesmo período de duração do contrato, Balanças (Certificadas pelo INMETRO) com impressoras acopladas para efetuar a pesagem e emitir nota com os pesos coletados, além de coletores e contêineres para os Hospitais da Rede Municipal de Saúde, conforme quantitativo previsto no ANEXO VIII, sempre sob a supervisão da Administração.**
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- p) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- q) Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- r) Os serviços executados deverão ser aceitos, por escrito em formulário próprio, pelo responsável designado em cada unidade/hospital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 11.7. A Administração obriga-se:
- A fiscalizar os serviços.
 - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
 - Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocadas na execução dos serviços, para comprovar o registro profissional dos mesmos;
 - Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento ou ainda, que não atenda às necessidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS

- 12.1. Os serviços serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis conforme o prazo legal previsto no inciso II, do art. 57, da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:



14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza -CL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 52

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

Nome do(a) assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE



EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 53

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

Microempresa

Empresa de Pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



**ANEXO VIII - UNIDADES GERADORAS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES DOS RESÍDUOS
SÉPTICOS, COMUNS E EQUIPAMENTOS**

1. QUANTIDADE DE RESÍDUOS SEPTICOS E COMUNS POR HOSPITAL, SAMU E CEMJA.

	GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS SÉPTICOS	TIPOS DE RESÍDUOS	QUANT. PESO (Kg)/mês	QUANT. PESO (kg) para 12 meses	QUANT. E CAP. DE COLETORES	QUANT. E CAP. DE CONTEINERS	QUANT. E CAP. E BALANÇAS COM IMPRESSORAS
01	HOSPITAL DA MULHER DE FORTALEZA-HMF	COMUNS	15.000	180.000	2 (dois) de 240 Litros	1 (um) de 3.000 Litros	1 (uma) Balança com 1 (uma) Impressora
		SEPTICO	3.500	42.000	2 (dois) de 240 Litros	1 (um) de 3.000 Litros	
02	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – FROTINHA DO ANTÔNIO BEZERRA.	COMUNS	11.830	141.960	2(dois) de 240 Litros	1 (um) de 3.000 Litros	1 (uma) Balança com 1(uma) Impressora
		SEPTICO	4.987	59.844	2(dois) de 240 Litros	1 (um) de 3.000 Litros	
03	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – Frotinha de Messejana.	COMUNS	11.830	141.960	2(dois) de 240 Litros	2 (dois) de 1.200 Litros	1(uma) Balança com 1(uma) Impressora
		SEPTICO	5.850	70.200	2(dois) de 240 Litros	1 (um) de 1.200 Litros	
04	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO – Frotinha da Parangaba.	COMUNS	11.830	141.960	2 (dois) de 240 Litros	1 (um) de 3.000 Litros	1(uma) Balança com 1(uma) Impressora
		SEPTICO	5.800	69.600	2(dois) de 240 Litros	1 (um) de 3.000 Litros	
05	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA	COMUNS	10.400	124.800	2(dois) de 240 Litros	3(TRES) de 1000 Litros	1(uma) Balança com 1(uma) Impressora
		SEPTICO	5.725	68.700	2(dois) de 240 Litros	3(TRES) de 1000 Litros	
06	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER	COMUNS	5.872	70.464	2(DOIS) DE 240 Litros	2(dois) de 1200 Litros	1(uma) Balança com 1(uma) Impressora
		SEPTICO	2.990	35.880	2(dois) de 240 Litros	1 (um) de 1.200 Litros	
07	HOSPITAL	COMUNS	6.000	72.000	2(dois) de 240 Litros	1(um) de 1000 Litros	1(uma)

EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 55

	DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ	SEPTICO	2.990	35.880	2(dois) de 240 Litros	1 (um) de 1.000 Litros	Balança com 1(uma) Impressora
08	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	COMUNS	10.812	129.744	2(dois) de 240 Litros	1(um) de 1500 litro	1(uma) Balança com 1(uma) Impressora
		SEPTICO	4.940	59.280	2(dois) de 240 Litros	1 (um) de 1.500 Litros	
09	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR – CEMJA	COMUNS	2.600	31.200		2(dois) de 240 Litros	1(uma) Balança com 1(uma) Impressora
		SEPTICO	1.400	16.800	5(cinco) de 240 Litros		
10	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	COMUNS	1.600	19.200	1(um) de 360Litros(SAMU PARQUELANDIA)		1(uma) Balança com 1(uma) Impressora
		SEPTICO	1.300	15.600	1(um) de 360Litros 1(um) de 120 Litros(SAMU MONTESE)		
11	CENTRO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA – CROA	COMUNS	1.500	18.000		2(dois) de 240 Litros	1(uma) Balança com 1(uma) Impressora
		SEPTICO	413	4.956	2(dois) de 120 Litros		
QUANTIDADE TOTAL		COMUNS	89.274	1.071.288			
		SEPTICO	39.895	478.740			

EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 56

2- QUANTIDADES DE PASSAGEM POR UAPS, CAPS E ZONOSSES

2.1. O numero de coleta em cada unidade de saúde corresponderá a 03 (três) vezes por semana e 12 (doze) por mês.

	SER´s	QTD UAPS	QTD CAPS	QTD ZONOSSES	QTD LOCAIS	QUANT. DE PASSAGENS/ MÊS	QUANT. DE PASSAGENS - 12 meses
01	SER I	14	4		18	216	2.592
02	SER II	13	4		17	204	2.448
03	SER III	17	3		20	240	2.880
04	SER IV	15	3	12	30	360	4.320
05	SER V	26	5		31	372	4.464
06	SER VI	28	3		31	372	4.464
TOTAL					147	1.764	21.168



EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 57

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

3.1. A proposta de preços deverá conter:

A. Especificação do objeto:

B. Preço Unitário:

B.1. Para os Hospitais, CEMJA e SAMU: preço unitário por Kg para resíduos COMUNS coletados, em algarismos;

B.2. Para os Hospitais, CEMJA e SAMU: preço unitário por Kg para resíduos SÉPTICOS coletados, em algarismos;

B.3. Para UNIDADES DE SAÚDE, CAPS e ZOONOSES: preço unitário POR PASSAGEM para coleta de resíduos SÉPTICOS, em algarismos.

C. Preço mensal:

C.1. Para os Hospitais, CEMJA e SAMU: preço mensal total por Kg de resíduos COMUNS coletados (Preço Unitário x Quantitativo), em algarismos;

C.2. Para os Hospitais, CEMJA e SAMU: preço mensal total por Kg de resíduos SÉPTICOS coletados (Preço Unitário x Quantitativo), em algarismos;

C.3. Para Unidades de Saúde, CAPS, ZOONOSES: preço mensal total POR PASSAGEM para coleta de resíduos SEPTICOS (Preço Unitário x Quantitativo), em algarismos.

D. Preço Total:

D.1. Para os Hospitais, CEMJA e SAMU: preço total por Kg de resíduos COMUNS coletados (preço total mensal x 12 meses), em algarismos;

D.2. Para os Hospitais, CEMJA e SAMU: preço total por Kg de resíduos SÉPTICOS coletados (preço total mensal x 12 meses), em algarismos;



EDITAL Nº 1208/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº220. 711.050.267.1/2013

FL. | 58

D.3. Para UNIDADES DE SAÚDE, CAPS, ZONÓSES: preço total POR PASSAGEM (Preço Total Mensal x 12 meses), em algarismos.

E. Valor Global da Proposta: será o somatório dos valores dos Totais dos resíduos Sêpticos, Comuns e por Passagem, em algarismos e por extenso para o período de vigência do contrato observado o disposto nos itens 12.3 e 12.4 do edital.

F. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

